



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão Permanente de Cultura**.

Rio Branco, 09 de junho de 2025


Vereador JOABE LIRA
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Lei nº 74/2025**, de autoria do Executivo Municipal, o **Vereador Samir Bestene**.

Rio Branco, 17 de junho de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
17/06 /2025.
Vereador Samir Bestene
Relator



PARECER N° 38/2025/CCJRF/CPCU

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA**, apreciam o Projeto de Lei nº 74/2025.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Samir Bestene

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 74/2025, que **“Dispõe sobre a criação da Marca Turística do Município de Rio Branco - AC e dá outras providências”**.

A mensagem governamental destacou que a criação da marca turística tem o objetivo de fortalecer a identidade e o valor turístico do município.

Os elementos gráficos da marca turística estão definidos no art. 1º do projeto e no Manual da Marca Turística (Anexo do PL).

A marca passará a compor o conjunto de símbolos oficiais do Município de Rio Branco (art. 2º). Terá aplicação em todos os materiais, documentos e ações institucionais de promoção turística realizadas pelo Poder Público municipal, nos documentos oficiais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (SDTI), em peças de comunicação, sinalização turística, placas, totens, mapas, catálogos, souvenirs e demais instrumentos de divulgação e promoção do turismo no Município (art. 3º).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei nº 74/2025 se enquadra nas autorizações para legislar franquias aos Municípios, por se tratar de matéria de interesse local e de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco (art. 30, I, da CF, art. 22, I, da CE e art. 10, I, da Lei Orgânica).

Não há vício de iniciativa, pois a matéria questão, se enquadra na previsão do art. 36, III, da Lei Orgânica, podendo a iniciativa legislativa se dar por meio do Prefeito, de qualquer vereador e até mesmo por iniciativa popular.

Quanto à espécie normativa utilizada, não trata-se de matéria reservada à lei complementar, não havendo equívoco neste ponto (art. 43, § 1º, da Lei Orgânica).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA
COMISSÕES TÉCNICAS



O Projeto de Lei nº 74/2025 cria a marca turística do Município de Rio Branco e regulamenta a sua aplicação nas ações de promoção turística.

Com relação ao seu conteúdo, a proposta não demonstra aptidão para violar qualquer regra ou princípio constitucional nem mesmo àqueles atinentes à legislação infraconstitucional, tratando-se de medida que visa incentivar o turismo, na forma do art. 10, XI, da Lei Orgânica.

O projeto, por si só, não gera despesas, inexistindo violação das normas de Direito Financeiro.

Em atenção à técnicas legislativa, procede-se à:

- a) **Emenda supressiva na Ementa**, suprimindo a expressão "e dá outras providências";
- b) Emenda modificativa no art. 1º, II, retificando a redação da palavra "geoglifo";
- c) Emenda modificativa nos **incisos do caput do art. 1º e do caput do art. 3º**, que passam a ter a redação iniciada em letra minúscula;

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 74/2025, com as emendas sugeridas.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 17 de junho de 2025.


Vereador **SAMIR BESTENE**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Nº 74/2025, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF**.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 24 de junho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Lei Nº 74/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 24 de junho de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa